





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE OXIGENOTERAPIA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES CRÔNICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, de acordo com as especificações, durante o exercício de 2018.

b) A locação dos equipamento de oxigenoterapia possui a função de administrar o oxigênio suplementar, com o objetivo de aumentar ou manter a saturação de oxigênio acima de 90%, corrigindo assim os danos causados pela hipoxemia, esta técnica possui como principal objetivo aumentar o nível de oxigênio que é trocado entre o sangue e os tecidos, cuidando da saúde da população lavrense, principalmente aos pacientes em estado crônico. A locação desses equipamentos justifica-se pelo alto custo da sua aquisição, haja vista que no momento os cofres públicos não possuem condição de comprar estes equipamentos e a solução mais rápida e eficaz é a locação dos mesmos.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL" DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

- a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.
- **a.1)** Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – 5LPM Equipamento gerador de fluxo de oxigênio – O aparelho produz oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, fornecendo oxigênio a um paciente que necessita de terapia com baixo fluxo de oxigênio. Principais características: Peso leve; Baixo consumo de energia; Perfil compacto; Nível baixo de ruído; Distribuição de oxigênio de cinco litros por minuto; OPI opcional (indicador de percentual de oxigênio); Níveis de Alarme: nível baixo de oxigênio: 82%; oxigênio muito baixo: 70% Temperatura de operação: 12º a 32º C; Filtro com baixa manutenção, dois anos. Acompanha: Copo umidificador para oxigenoterapia com capacidade de 250 ml; Cânula nasal em silicone com extensor de 2 metros para oxigenoterapia; Máscara para	240	UND	R\$ 568,330	R\$ 136.399,20







1	traqueostomia;				
2	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – 10LPM concentrador de oxigênio dotado de: fluxo variável de 0 a 10L/min (dez litros por minutos). Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 110v/60hz. Acompanha copo umidificador para oxigenoterapia com capacidade de 250 ml: cânula nasal em silicone com extensor de 2 metros para oxigenoterapia: máscara para traqueostomia: macronebulizador adulto pro oxigênio completo: com extensão, copo umidificador e máscara. Com capacidade de 500 ml.	60	UND	R\$ 896,670	R\$ 53.800,20
3	CPAP BÁSICO – Aparelho de Ventilação não invasiva CPAP. Principais Características: Pressões de Terapia de no mínimo 4 a 20 cm H2O; Painel de controle com display digital de cristal líquido que permita a fácil visualização das funções, mesmo a noite, e a verificação da pressão de terapia; Softstart (Stand By)- entrega a pressão de terapia somente após a colocação da máscara no rosto, resultando em pressões iniciais mais confortáveis e suaves; Vent Ramp: rampa com tempos ajustáveis de no mínimo 0 – 45 min. Permitir adequar um início de terapia mais confortável com pressões menores; Rede 110/220 v automática, com ampla faixa voltagem (100 -240 v) e bi frequencial (50 – 60Hz); Funcionamento em 12- 24V DC; Calibração sem necessidade de manômetro; Segurança: Deverá acionar um alarme sonoro toda vez que identificar uma condição de falha de energia elétrica ou desconexão do paciente; Função de bloqueio do painel de controle que impede a desconfiguração dos parâmetros do CPAP; Memória interna para armazenamento de códigos de erro de funcionamento; Qualidade e durabilidade certificados; Para cada equipamento devem acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: Cabo de força, manual de operação em português, bolsa para transporte e traqueia de 1,8m;Rede 110/220 v automática; Funcionamento em 12- 24v DC. Garantia de 02(dois) anos. Acompanha: Máscara nasal	60	UND	R\$ 433,330	R\$ 25.999,80





	uma em gel, cotovelo de conexão girando 360°, válvula de exalação e fixador cefálico com suporte de velcro de quatro pontas; Circuito não invasivo em silicone ou PVC com extensão de 1,80 metros; Umidificador Acoplável para umidificação e aquecimento do ar recebido durante a terapia com modo de ajuste de temperatura em 05 níveis, redesenhado com câmara de água escondida oferecendo umidificação contínua durante toda a noite e sensor de temperatura ambiente. CPAP AUTO - Aparelho Automático de Ventilação não invasiva CPAP. Especificação: Pressões de Terapia de no				
4	mínimo 4 a 20 cm H2O, podendo estar no modo AUTO realizando automaticamente as mudanças de pressões conforme as necessidades do paciente; alívio de pressão na expiração através do recurso FLEX, proporcionando ao paciente um maior conforto e fácil adaptação ao tratamento; Painel de controle com display digital de cristal líquido que permita a fácil visualização das funções, mesmo a noite, e a verificação da pressão de terapia; SoftStart (Stand By)- entrega a pressão de terapia somente após a colocação da máscara no rosto, resultando em pressões iniciais mais confortáveis e suaves; Vent Ramp: rampa com tempos ajustáveis de no mínimo 0 – 20 min. Permitir adequar um início de terapia mais confortável com pressões menores. Tolerância a vazamentos: permitir identificar e compensar automaticamente a vazamentos, mantendo sempre as pressões de terapia estáveis e constantes. Ajuste automático de altitude mantendo pressões de terapia calibradas e precisas mesmo em altitudes diferentes sem comprometimento do resultado da terapia; Rede 110/220 v automática, com ampla faixa voltagem (100 -240 v) e bi frequencial (50 – 60Hz); Funcionamento em 12- 24V DC; Memória interna mínima de 06 meses para análise dos dados e monitorização da progressão da terapia do paciente; Cartão smart card para registro de data, horário e duração de cada sessão, fuga, índice de apnéia/hipopnéia e ronco, possibilitando a emissão de relatórios sobre estes dados para auxílio na avaliação médica. Calibração sem necessidade de manômetro; Segurança: Deverá acionar um alarme sonoro toda vez	60	UND	R\$ 530,000	R\$ 31.800,00



que identificar uma condição de falha de energia elétrica ou desconexão do paciente;



	Função de bloqueio do painel de controle que impede a desconfiguração dos parâmetros do CPAP; Memória interna para armazenamento de códigos de erro de funcionamento; Qualidade e durabilidade certificados; Para cada equipamento devem acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: Cabo de força; manual de operação em português; bolsa para transporte; traquéia de 1,8m; filtros de pólen e ultra-fino (opcional); Acompanha: Máscara nasal com dupla camada sendo uma em silicone e uma em gel, cotovelo de conexão girando 360°, válvula de exalação e fixador cefálico com suporte de velcro de quatro pontas; Circuito não invasivo em silicone ou PVC com extensão de 1,80 metros; Umidificador Acoplável para umidificação e aquecimento do ar recebido durante a terapia com modo de ajuste de temperatura em 05 níveis, redesenhado com câmara de água escondida oferecendo umidificação contínua durante toda a noite e sensor de temperatura ambiente. VENTILADOR PULMONAR — Equipamento: ventilação de volume				
5	equipamento: Ventilação de Volume controlado ou de pressão controlada através de métodos não invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Opção de mudança de prescrição do paciente. Disponibilidade de 2 tipos de circuitos, com fuga ou válvula, disponibilizando em ambas as configurações ventilação de volume controlado ou de pressão controlada, por meio de interfaces não-invasivas ou invasivas, para atender as necessidades de pacientes adultos e pediátricos (5 kg). Suporte de pressão garantida de volume médio. Bateria destacável com capacidade para 6 a 8h de autonomia contínua. Cartão de memória SD de 1 GB que armazena todos os dados de ventilação necessários. Quando configurado com o circuito de porta de expiração passivo, disponibilidade de que assegura sincronização otimizada pacienteventilador e compensação de fuga automática avançada em ventilações invasivas e não invasivas para os modos de pressão e para os modos de volume. Principais Características: Modos de pressão (CPAP, S, ST, PC,T, PC-SIMV) Modos de volume (AC, CV, SIMV) Ventilação híbrida AVAPS	12	UND	R\$ 2.666,670	R\$ 32.000,04







			1	1
Prescrição dupla				
Capacidade invasiva e não-invasiva				
Para adultos e crianças (5 kg)				
IPAP: 4 a 50 cmH2O				
EPAP: 0 a 25 cmH2O com válvula de				
expiração ativa 4 a 25 cmH2O com porta de				
expiração passiva				
PEEP: 0 a 25 cmH2O com válvula de				
expiração ativa 4 a 25 cmH2O com porta de				
expiração passiva				
Suporte de pressão 0 a 30 cmH2O				
Volume corrente 21 a 2.000 ml				
Frequência respiratória Até 60 BPM				
Tempo inspiratório 0,3 a 3 segundos				
Tempo de elevação 1 (100 ms) a 6 (600				
ms). Tamanho 16 (C) x 28 (L) x 23 (A)				
Peso 5 kg (com bateria removível)				
Alarmes ajustáveis:				
Desconexão do paciente				
Apnéia				
Volume corrente baixo/alto				
Ventilação por minuto alta/baixa				
Frequência respiratória alta/baixa				
Pressão inspiratória alta/baixa				
Monitoramento				
Volume tidal expirado				
Ventilação expirada por minuto				
Taxa de fuga				
Frequência respiratória				
Pico do fluxo inspiratório				
Pico da pressão inspiratória				
Relação I:E				
Pressão média das via aéreas				
Bateria interna: 3 a 4 horas				
Bateria removível: 3 a 4 horas		į.		
Conexão da bateria externa: 12 VCC				
Gestão de dados Software DirectView				
Armazenagem de dados em cartão SD de				
1GB.				
Acompanha: Máscara facial com dupla				
camada em silicone com, cotovelo de				
conexão girando 360º válvula de exalação e				
fixador cefálico com suporte de velcro de 04				
pontas; Circuito invasivo com duas				
traqueias, válvula exalatória, copo coletor de				
umidade, conexão para traqueostomia e				
linha de pressão.				
ASPIRADOR CIRURGICO - Aspirador de				
secreção com alta capacidade de vácuo e				
fluxo, próprio para uso profissional				
hospitalar; com caixa de proteção do motor	60	LIND	R\$	R\$
em plástico resistente; móvel com pedestal	60	UND	238,330	14.299,8
e, no mínimo, 04 rodízios de, no mínimo, 3"				
e freios; pedal elétrico para acionamento				
le lielos, pedal eletrico bara acionamento				



1	até 22polHg; registro de agulha em aço inox para ajuste de vácuo; bomba com sistema de diafragma, isento de óleo; baixo nível de ruído; vacuômetro calibrado até 29 pol Hg; fluxo de aproximadamente 24 litros/m; sistema de segurança que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio; alarmes audiovisuais indicativos de desconexão do sensor de enchimento e necessidade de troca de frasco; microfiltro bacteriológico; Alimentação elétrica com rede de 220V – 60 Hz; motor de no mínimo ¼ HP. Acompanha: Frasco de vidro de 3 Litros, tampa e Látex				
7	COLCHÃO PNEUMÁTICO - O método de alívio de pressão alternada é uma das providências comprovadas para prevenção das ulcerações. A teoria básica envolve movimento. Uma ação suave de massagem ajuda a promover a circulação, eliminando os problemas de pressão contínua em um paciente imóvel. O sistema Bio Air massageia e estimula os tecidos inativos promovendo circulação vital. É simples de usar e econômico. Suporta o corpo todo do paciente, numa superfície horizontal confortável. Em um ciclo de 5 minutos para inflar e desinflar alterna a pressão de ar em cada célula, propiciando alivio de pressão às partes do corpo que repousam sobre as células deflacionadas. O resultado estimula os movimentos normais do corpo e a circulação do sangue, reduzindo os riscos de danos ao tecido da pele causado por pressão constante. Principais Características: Composto de 130 células uniformes: proporciona estímulos dos tecidos. Propicia um melhor levantamento e suporte dos calcanhares. Distribui alívio contínuo de pressão alternada, massageando o corpo e estimulando o fluxo sanguíneo, mesmo quando inclinado até 60 graus. Confeccionado em PVC resistente e durável. O colchonete de ar é leve e flexível. Dimensões inflados: 198cm x 86cm x 6,4cm (CxLxh). Pressão de saída: 2,0 PSI. Possui em suas extremidades extensões para fixálo sob o colchão comum. Tempo inicial para inflar: 10 minutos. Tempo de ciclo: 05 minutos. Durável, compacto, de fácil transporte. Pré-programada na fábrica para níveis máximos de desempenho — não requer ajustes de pressão. Opera com um nível de vibração extremamente baixo e silencioso, possibilita um ambiente favorável ao sono tranquilo. Operação simples tanto	120	UND	R\$ 211,670	R\$ 25.400,40



para o paciente como para quem a assiste.
Baixo consumo de energia elétrica. 12VA. A
unidade de controle é compacta e resistente.
Voltagem: 110 Volts AC ou 220 Volts AC
(optar por uma). Peso: 1640 gr. Tempo de
ciclo: 05 minutos. VA.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão executados em local a ser determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL, bem como em locais solicitados pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA -CE;
- b) A execução dos serviços licitados poderá será realizado mensalmente, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE SAÚDE durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;
- c) Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;
- d) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pela PREFEITURA, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- b) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL de LAVRAS DA MANGABEIRA CE.
- c) A PREFEITURA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA









a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

b) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:

c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;

I) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A PREFEITURA obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;

d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se houver interesse da PREFEITURA e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

b) A licitante vencedora será convocada pela PREFEITURA, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.









9. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA de LAVRAS DA MANGABEIRA e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA de LAVRAS DA MANGABEIRA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

- 1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.

3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da PREFEITURA e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recurso da PREFEITURA MUNICIPAL de LAVRAS DA MANGABEIRA /CE, consignados no vigente Orçamento Municipal, referente ao exercício de 2018, através da dotação orçamentária:





SECRETARIAS E DOTAÇÕES		ELEMENTO
12.01.10.122.0007.2.071.0000	-	
12.02.10.301.0181.2.078.0000	-	3.3.90.39.00
12.02.10.302.0181.2.083.0000		

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a PREFEITURA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) E) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

O foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





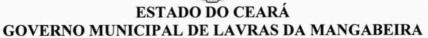


FIG: 114 SE CENTRAGE OF LICTURAGE OF LICTURA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

REF. I			-CE -		
Data	de Abertura://				
Apres pelo p execu	entamos a V.Sas. nossa proposta para e preço global de R\$_ ção até 31 de Dezembro de 2018, para os	xecução dos (serviços.	s serviços o	objeto do preg), com	gão citado, prazo de
LOTE					
ITEM	ESPEFICICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
	one:	(por ext	enso).		
despe admir outro	presadeclara quesas sobre o objeto licitado (custos direntistração, serviços, encargos sociais, fis) ade da Proposta: 60 (Sessenta) dias	tos e indire	etos, tribut	os incidente	s, taxa de
	Lacal do	al.	2019		
	Local,de		e 2016.		
	(RAZÃO	SOCIAL)			
	REPRESENT	ANTE LÉGA	AL.		
	CF	-			
	Assin	alula			





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.04.19.01, junto ao PREFEITURA de LAVRAS DA MANGABEIRA , Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
Lei	(CE), de 2018.
	DECLARANTE
III.II.) 2º Modelo de Declaração:	DECLARAÇÃO II
de direito, especialmente para fi PREFEITURA de LAVRAS DA M de todos os parâmetros e elen	<u>UALIFICA O FORNECEDOR)</u> , DECLARA, para os devidos fins ins de prova em processo licitatório nº 2018.04.19.01, junto ao MANGABEIRA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento nentos dos serviços a serem ofertados no presente certame ende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expre	ssão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
	(CE), de 2018.
	DECLARANTE
III.III.) 3º Modelo de Declaração:	DECLARAÇÃO III
de direito, especialmente para fi	QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins ins de prova em processo licitatório nº 2018.04.19.01, junto ao MANGABEIRA, Estado do Ceará, que concorda integralmente us anexos.
Pelo que, por ser a expressão da	a verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
	(CE), de 2018.
	DECLARANTE







III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.04.19.01, junto ao PREFEITURA de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CE),	de	2018.
DE	CLARANT	E

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2018.04.19.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

LAVRAS DA MANGABEIRA

OUTORGANTE







ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

	PRE ATR	FEITUR/ AVÉS	A DE LAVRAS DA SEC , CO	OM A EMPRESA , PARA O FIM	
A PREFEITURA de LAVRAS DA MANGABEIRA , pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE, em sua sede no(a) Av RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ - CEP: 63.300-000 - LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, neste ato representado pela Secretária de Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF nº, representada pelo Sr, inscrito no CPF/MF n.º, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com o Pregão Presencial nº, realizado em data de de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMEN 1.1. Processo de Licitação, na moda conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/ Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei 123/2006 e suas alterações posteriores. 1.2 - A execução do presente contrato se preço unitário, na forma do Art. 10, inciso I	ilidade /93 - Lei que R erá indir	Pregão, i das Lici legulame reta e reç	em sua forma tações Públicas enta o Pregão e grada sob regima	a "Presencial", em c/c os termos da Lei Lei Complementar	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 Constitui objeto da presente cont OXIGENOTERAPIA COM MANUTEN ATENDER A DEMANDA DE PACIENT SAÚDE DO MUNCÍPIO DE LAVRAS conforme Anexo I do Edital de Pregão Pre Contratada, conforme especificações, qua	NÇÃO ES CR S DA M sencial	PREVE ÔNICOS MANGAE nº 2018.	ENTIVA E CO S ATRAVÉS DA BEIRA - CE, r 04.19.01, no qua	DRRETIVA PARA SECRETARIA DE nediante PREGÃO, I restou vencedora a	
	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	The second secon	
01	MÊS		R\$ ()	R\$ ()	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE 3.1 O valor global deste Contrato é de R\$					







substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de precos nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão executados em local a ser determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL:
- 4.2 A execução dos servicos licitados poderá será realizado mensalmente, de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde e do Hospital durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;
- 4.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;
- 4.4 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS 7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: , cujo elemento de despesa é:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo PREFEITURA, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os
- 8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, com endereço na Av RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ - CEP: 63.300-000 - LAVRAS DA MANGABEIRA - CE;
- 8.3 O PREFEITURA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

CNPJ: 07.609.621/0001-16











8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações,

nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia

defesa:

- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
 Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM,
 a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5**% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA de LAVRAS DA MANGABEIRA prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,





enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da PREFEITURA e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

 III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do









contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:

- 10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato:
- 10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;
- 10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitandose os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 10.1.13 Entrega e recolhimento dos equipamentos no domicilio do paciente;
- 10.1.14 Manutenções preventivas para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário;
- 10.1.15 Manutenções corretivas ou substituição dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento;
- 10.1.16 Treinar os funcionários da secretaria de saúde e familiares dos pacientes quanto à utilização e manuseio dos equipamentos:

Disponibilizar funcionários da empresa para sobre aviso de plantão 24h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A Contratante obriga-se a:
- 11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
- 11.1.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 11.1.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.1.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato
- 11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- 11.1.6 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- 11.1.7 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.1.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.









11.1.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento:

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAVRAS DA MANO	GABEIRA -CE, de de 2018.
CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF nº: 2.	
Nome: CPF nº:	

